

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



CONTRATO Nº 20170102

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.319/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VIEIRA DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 053.918.142-00, residente na Rua Dr. Augusto Montenegro, s/n, e de outro lado a firma DIANA B. PORTELA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.375.361/0001-90, estabelecida à Trav.Major Constantino Pedro Marinho, centro, Curuá-PA, CEP 68210-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDENI MENEZES PORTELA, residente na RUA NOVA DE SANTANA, Curuá-PA, CEP 68210-000, portador do(a) CPF 110.691.203-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2017-PMC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **SONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curuá e secretarias jurisdicionadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000063	FIO TORCIDO 2X1.5M BRANCO	METRO	300,00	2,000	600,00
000883	REATOR V. METALICO 400W	UNIDADE	500,00	138,000	69.000,00
001301	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	230,00	10,900	2.507,00
005677	TORNEIRA P/ LAVATORIO	UNIDADE	50,00	24,500	1.225,00
006322	PARAFUSO 6MM	PACOTE	60,00	0,150	9,00
007934	BALDE P/PEDREIRO PLAS.12LTS	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
009242	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
009802	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	35,00	32,500	1.137,50
010699	TE SOLD 20MM	UNIDADE	300,00	0,700	210,00
010841	VARA DE FERRO 3/8	UNIDADE	250,00	32,000	8.000,00
010871	PORTA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	160,00	133,000	21.280,00
010905	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
010910	CURVA 90º CURTA 50MM ESGOSTO	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
010983	JOELHO SOLD.32MM	UNIDADE	150,00	1,700	255,00
011023	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GALÃO	100,00	39,000	3.900,00
011024	TINTA ACRILICA FOSCA INTER/EXTERIOR 18 LTS	LATA	50,00	157,000	7.850,00
011107	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	35,00	38,500	1.347,50
011122	FITA ISOLANTE 19MM X20M	UNIDADE	320,00	5,800	1.856,00
011127	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
011128	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	230,00	0,500	115,00
011129	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	230,00	0,700	161,00
011131	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	230,00	2,000	460,00
011132	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
011139	CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	UNIDADE	130,00	4,300	559,00
011145	CURVA 90º CURTA 75 MM ESGOSTO	UNIDADE	50,00	12,800	640,00
011179	TE SOLD. 50 MM	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
011186	TE ESGOSTO 50 MM	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
011347	MARRETA 1KG	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
011373	PÉ DE CABRA	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
011665	PARAFUSO 8MM	PACOTE	60,00	0,200	12,00
013227	FITA CREPE 25mm X 50m	UNIDADE	30,00	7,400	222,00
045339	VEDA ROSCA 18MMx 10M AFIX	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
045366	TORNEIRA PIA/TANG PLAST. 15cm	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
045410	COLHER PARA PEDREIRO nº7	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
045472	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	70,00	20,000	1.400,00
045600	INTERRUPTOR 1 TEC+TOM 2P+T LB	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
046129	VERNIZ EXTRA RAPIDO 1/4 TRANSPARENTE	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
046164	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
046170	TRINCHA CONDOR PINT 2	UNIDADE	20,00	4,400	88,00
046184	ARCO DE SERRA PREMIUM 12 REGULADOR	UNIDADE	30,00	19,900	597,00
046190	TUBO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 20mm	UNIDADE	330,00	8,900	2.937,00
046199	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 SOLDÁVEL E ROSCAVEL	UNIDADE	120,00	0,750	90,00
046264	TE REDU. SOLDÁVEL 40x25mm	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
046265	REGISTRO ESFERA C/UNIÃO 32 KRO	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
046553	SOQUETE COM RABICHO COMUM	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
046555	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
046570	LAMPADA DE VAPOR METAL. 400W-220 VE40	UNIDADE	200,00	79,000	15.800,00
046578	REATOR VAPOR METAL 70W EXT DMP	UNIDADE	500,00	87,000	43.500,00
046580	BRAÇO GALVANIZADO 1M P/ LUMIARIA	UNIDADE	120,00	30,000	3.600,00
046583	VASSOURA GRAMA PVC PRETA LONGA FAMA	UNIDADE	100,00	13,900	1.390,00

RUA 3 DE DEZEMBRO, Nº 307, SANTA TEREZINHA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



046598	CURVA KRONA SOLDÁVEL 32X90 GRAUS	UNIDADE	80,00	4,300	344,00
046600	TUBO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 40mm	UNIDADE	110,00	21,000	2.310,00
046607	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	35,00	140,000	4.900,00
046618	TUBO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 60mm	UNIDADE	110,00	43,000	4.730,00
046623	TAMPA CAPA P/ CANO SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
046631	FITA ISOLANTE 0,13mmX18MM 20Mt	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
046636	ARRUELA LISA ZINCADA 1/8	UNIDADE	150,00	0,120	18,00
046663	LAMPADA DE VAPOR METAL 250w E40 5000K	UNIDADE	300,00	87,000	26.100,00
046664	REATOR VAPOR METAL 250w EXT DMP	UNIDADE	500,00	139,000	69.500,00
047157	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UNIDADE	60,00	48,500	2.910,00
047161	REFLETOR ALUMINIO ESTAMPADO 400W	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
047170	TUBO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 50MM	UNIDADE	110,00	34,000	3.740,00
047183	VERNIZ REST.MOGNO Q900ML	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
047237	CORREIA INDUSTRIAL EM V-B60-VONDER	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
047248	ARCO DE SERRA Nº12	UNIDADE	15,00	19,900	298,50
047249	BARRA CISER ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4x1M	UNIDADE	20,00	25,500	510,00
047261	FIO PARALELO 02x4,00mm	METRO	300,00	3,000	900,00
047270	VASSOURA GRAMA PVC MAST.LONGA FAMA	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
047271	VERNIZ EXTRA RAPIDO 1/4IMBUÍA	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
047272	VERNIZ EXTRA RAPIDO 1/4 MOGNO	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
047274	VERNIZ REST. TABACO - LUZTOL	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
047276	VERNIZ TRIPOLO MAR ACET-LUZTOL	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
047305	LAMPADA DE SOBREPOR 6w QUADRADO	UNIDADE	300,00	61,000	18.300,00
047314	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40cm	UNIDADE	35,00	3,000	105,00
047326	FIO PARALELO 02x1,50mm	METRO	300,00	1,000	300,00
047327	TRINCHA PARA PINTURA 4" COMPEL	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
047331	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ml AMARELO	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
047342	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
047412	CORREIA INDUSTRIAL A-54	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
047413	CORREIA INDUSTRIAL A-55	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
047414	CORREIA INDUSTRIAL A-59	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
047416	CORREIA INDUSTRIAL A-44	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
047417	CORREIA INDUSTRIAL A-46	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
047443	ENCARTE PARAFUSO V.SANITARIO LATON-BUCHA S-8	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
047491	TE REDUÇÃO SOLD. 40X25mm	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
047492	TE REDUÇÃO SOLD. 50X25MM	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
047496	VEDA ROSCA 12mmx10m AFIX	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
047523	REGISTRO ESFERA C/UNIÃO 25mm KR	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
047534	VALVURA DE PIA AMERICANA COMPLETA-CAZARIM	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
047536	VALVULA N08 LAV.BRANCA S/LAD KRONA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
047540	VERNIZ REST.IMBUÍA Q900ML-LUZTOL	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
047541	VERNIZ SINTETICO BT Q900ML-LUZTOL	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
047542	VALVULA N09 TANQUE KRONA	UNIDADE	40,00	3,400	68,00
047670	CALP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
047684	TORNEIRA PIA 1/2"PP Bca	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
047685	TORNEIRA FILTRO PLAST.3/8 C/AVAV MRM	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
047686	TORNEIRA PIA/TANQ. PLAST. 10cm	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
047754	ADAP CX D AGUA 32X1 SOLDÁVEL CURTA	UNIDADE	90,00	10,150	913,50
047755	ADAP CX D AGUA 40X1 1/4	UNIDADE	60,00	16,000	960,00
047756	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4 SOLDÁVEL E ROSCAVEL	UNIDADE	60,00	3,100	186,00
047757	ADAPTADOR CURTO 25X3/4 SOLDÁVEL E ROSCAVEL	UNIDADE	120,00	1,650	198,00
047758	ADAPTADOR CURTO 32X1 SOLDÁVEL E ROSCAVEL	UNIDADE	120,00	1,850	222,00
047759	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2 SOLDÁVEL E ROSCAVEL	UNIDADE	140,00	3,100	434,00
047760	ADAPTADOR DE REDUÇÃO INTERNO LR ROSC EXT 1X3/4	UNIDADE	90,00	1,750	157,50
047761	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	60,00	17,000	1.062,00
047762	BOCAL SIMPLES COMUM	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
047763	BOIA ELETRICA P/ CX D AGUA 110/220 W	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
047764	BOTINA BICO DE AÇO C/ ELASTICO Nº 42	PAR	30,00	51,000	1.530,00
047765	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 38	PAR	30,00	50,500	1.515,00
047766	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 39	PAR	30,00	50,500	1.515,00
047767	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 40	PAR	30,00	50,500	1.515,00
047768	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 41	PAR	30,00	50,500	1.515,00
047769	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 42	PAR	30,00	50,500	1.515,00
047770	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO Nº 44	PAR	30,00	50,500	1.515,00
047783	COLA TUBO PVC 75g	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
047788	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML AMARELO	UNIDADE	70,00	3,400	238,00
047790	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNIDADE	35,00	8,700	304,50
047794	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	35,00	40,500	1.417,50
047795	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UNIDADE	35,00	8,700	304,50
047796	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	UNIDADE	35,00	41,000	1.435,00
047797	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNIDADE	35,00	140,000	4.900,00
047798	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UNIDADE	35,00	89,000	3.115,00
047799	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UNIDADE	35,00	109,000	3.815,00
047801	DOBRADIÇA 3,5"	UNIDADE	300,00	2,900	870,00
047802	DOBRADIÇA 2,1/2"	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
047803	DOBRADIÇA 2,1/2" 3 PEÇAS	UNIDADE	55,00	6,400	352,00
047804	DOBRADIÇA 3,1/2" GALVANIZADA 3 PEÇAS	UNIDADE	55,00	9,850	541,75
047805	DOBRADIÇA 4" GALVANIZADA 3 PEÇAS CART	UNIDADE	55,00	13,850	761,75
047806	ENCARTE PAFAUSO V. SANITARIO BUCHA S-8	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
047807	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 30CM	UNIDADE	35,00	3,000	105,00
047808	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 50CM	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
047809	EXTENSÃO COM TOMADA 2P+T DE 10 METROS	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
047810	FECHADURA INOX BANHO	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
047811	FECHADURA P/ GAVETAS 21MM CURTA	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
047812	FECHADURA EXTERNA DE AÇO PARA PORTA	UNIDADE	55,00	39,000	2.145,00
047813	FITA VEDA ROSCA 12MMX50CM	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
047814	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	120,00	2,600	312,00
047815	INTERRUPTOR 3 TEC 10A 250V	UNIDADE	220,00	9,900	2.178,00
047816	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UNIDADE	220,00	7,900	1.738,00
047817	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	220,00	6,000	1.320,00
047818	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA 2P+T SIMPLES	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
047819	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
047820	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 127V E 27	UNIDADE	310,00	13,000	4.030,00
047824	LUVA LISA PVC 32MM	UNIDADE	30,00	6,900	207,00
047828	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
047829	PARAFUSO 4MM	PACOTE	60,00	0,150	9,00
047830	PLAFONIER COM SOQUETE 100W	UNIDADE	850,00	5,000	4.250,00
047831	REGISTRO DE 32MM	UNIDADE	180,00	14,500	2.610,00
047832	ROLO ESPONJA POLIDA 15CM C/ SUPORTE	UNIDADE	60,00	4,400	264,00
047833	ROLO DE LÂ 23CM C/ SUPORTE	UNIDADE	60,00	12,500	750,00
047834	TE 90 LLR 20X20X1/2 SL	UNIDADE	170,00	1,950	331,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



047835	TE 90 SOLD 25 MM	UNIDADE	170,00	2,100	357,00
047836	TE 90 SOLD RED 25X20	UNIDADE	120,00	2,500	300,00
047837	TE 90 SOLD 32MM	UNIDADE	170,00	2,500	425,00
047838	TE 90 SOLD 40MM MRM	UNIDADE	120,00	6,000	720,00
047839	TE ESGOTO 50MM KRONA	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
047841	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
047842	TE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
047849	TE SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
047850	TE SOLDAVEL AZUL LATÃO 20MMX1/2"	UNIDADE	320,00	2,700	864,00
047853	TINTA PVA INTERIOR GALÃO DE 18 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	149,000	8.940,00
047854	TINTA ACRILICA GALÃO DE 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	200,00	157,000	31.400,00
047855	TINTA ACRILICA P/ PISO GALÃO DE 18 LITROS CORES DIVER RSAS	UNIDADE	60,00	167,000	10.020,00
047856	TINTA ACRILICA BRANCA GALÃO DE 18 LITROS	UNIDADE	60,00	157,000	9.420,00
047857	TINTA ACRILICA FOSCO INT/EXT GALÃO DE 18 LITROS	UNIDADE	20,00	155,000	3.100,00
047858	TOMADA 2P+T20A 250V BRANCA	UNIDADE	120,00	8,900	1.068,00
047859	TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCA	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
047860	TOMADA 2P+T 20A 250V CINZA	UNIDADE	120,00	8,700	1.044,00
047861	TOMADA 2P+T 10A 250V CINZA	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
047862	TOMADA EXTERNA REDONDA 2P+T 10A	UNIDADE	120,00	3,100	372,00
047863	TOMADA EXTERNA REDONDA 2P+T20A	UNIDADE	120,00	3,100	372,00
047864	TRENA EMBORRACHADA 3 METROS	UNIDADE	10,00	6,100	61,00
047865	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	UNIDADE	10,00	8,700	87,00
047866	TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS	UNIDADE	10,00	16,800	168,00
047872	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UNIDADE	110,00	39,000	4.290,00
047873	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	110,00	33,000	3.630,00
047881	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, DIMENSÕES 4MM CO M 2,44X0,50M	UNIDADE	10.000,00	13,000	130.000,00
047882	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 20HG	PACOTE	900,00	30,000	27.000,00
047883	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 5KG	PACOTE	420,00	9,000	3.780,00
047884	TELA PARA MANILHA MF 113 - ROLÓ COM 120M	UNIDADE	80,00	183,000	14.640,00
047885	CIMENTO TIPO COMUM, EMBALAGEM COM 50HG	UNIDADE	14.000,00	22,000	308.000,00
047890	PREGO COM CABEÇA 10X10 PACOTE COM 1HG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047891	PREGO COM CABEÇA 12X12 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047892	PREGO COM CABEÇA 13X15 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047894	PREGO COM CABEÇA 15X21 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047895	PREGO COM CABEÇA 17X27 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047896	PREGO COM CABEÇA 18X24 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047897	PREGO COM CABEÇA 18X27 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047898	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047899	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047900	PREGO COM CABEÇA 24X48 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047901	PREGO COM CABEÇA 25X72 PACOTE COM 1KG	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047902	LAMPADA FLUORESCENTE 25X127V, 170X54	UNIDADE	1.600,00	22,000	35.200,00
047903	LAMPADA MISTA 160W 127V E-27	UNIDADE	2.100,00	38,000	79.800,00
047904	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V 100M CORES SORTIDAS	UNIDADE	25,00	91,000	2.275,00
047905	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V 100M CORES SORTIDAS	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
047906	CABO FLEXIVEL 10MM 750V 100M CORES SORTIDAS	UNIDADE	55,00	400,000	22.000,00
047907	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V 100M CORES SORTIDAS	UNIDADE	40,00	205,000	8.200,00
047908	MANGUEIRA ATOXICA EM PVC TRANSPARENTE	METRO	1.600,00	0,700	1.120,00
047909	FECHADURA COM MAÇANETA EM INOX	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
047911	TELA SOMBRIITE PRETA 50% DE 1,5X50M	METRO QUADRADO	510,00	14,500	7.395,00
047912	REJUNTE BRANCO 1KG	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
047913	TUBO ESGOTO PRIMARIO 150MM COM 6M	UNIDADE	300,00	97,000	29.100,00
047914	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX40M	METRO QUADRADO	800,00	13,000	10.400,00
047916	RODA FORRO PVC	METRO QUADRADO	400,00	15,000	6.000,00
047917	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR 40MMX1,6M	UNIDADE	70,00	9,900	6.930,00
047918	VARA DE FERRO 4,2	UNIDADE	650,00	9,900	6.435,00
047919	VARA DE FERRO 5/16	UNIDADE	400,00	24,500	11.025,00
047920	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	6.000,00	4,900	29.400,00
047921	CAPOTE TELHA FIBROCIMENTO	UNIDADE	6.000,00	9,500	57.000,00
047922	TINTA LATEX 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	150,00	145,000	21.750,00
047923	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	70,00	40,000	2.800,00
047924	RASTELO COM 14 DENTES EM AÇO COM CABO	UNIDADE	80,00	32,000	2.560,00
047925	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	UNIDADE	30,00	38,000	1.170,00
047926	CERAMICA PARA PISO TIPO A	METRO QUADRADO	450,00	19,000	8.550,00
047927	REATOR PARTIDA RAPIDA 02X40 WATS	UNIDADE	150,00	29,500	4.425,00
047928	FILTRO DE LINHA DE 4 A 6 TOMADAS	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
047929	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	UNIDADE	15,00	18,900	283,50
047930	BALDE NYLON 11L	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
047931	BOTA PVC BRANCA	PAR	35,00	43,000	1.505,00
047932	BOTA PVC PRETA SOLA AMARELA	PAR	35,00	36,500	1.277,50
047933	BUCHA DE PLASTICO PARAFUSO 4MM	PACOTE	20,00	0,100	2,00
047934	BUCHA DE PLASTICO PARAFUSO 6MM	PACOTE	20,00	0,120	2,40
047935	BUCHA DE PLASTICO PARAFUSO 8MM	PACOTE	20,00	0,120	2,40
047936	CADEADO 10MM	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
047938	CAIXA DESCARGA 9L CINZA CLARO	UNIDADE	15,00	29,000	427,00
047939	CORDA DE NYLON 10MM COM 100M	ROLO	10,00	180,000	1.800,00
047940	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
047941	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	UNIDADE	35,00	109,000	3.815,00
047942	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 1,30	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
047943	ENXADA SEM CABO	ALQUEIRE	10,00	28,000	280,00
047944	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 127V E27	UNIDADE	310,00	14,900	4.619,00
047945	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 27W 127V CAIXA COM 12 U NIDADES	CAIXA	60,00	274,000	16.440,00
047946	LAMPADA ELETRONICA ECONOMICA 46W 127V CAIXA COM 12 U NIDADES	CAIXA	60,00	629,000	37.740,00
047947	MANGUEIRA TRANSPARENTE COM 20 METROS	UNIDADE	20,00	43,000	860,00
047948	MANGUEIRA TRANSPARENTE COM 50 METROS	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
047949	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	105,00	5,000	525,00
047950	PÁ DE BICO C/ CABO LONGO EM Y E LAMINA DE 1,7MM	UNIDADE	55,00	34,000	1.870,00
047951	prego com cabeça 15x15 pacote com 1kg	UNIDADE	120,00	7,900	948,00
047952	carrinho de mão metal com pneu e câmara 3,25x8-50 li tros	UNIDADE	55,00	120,000	6.600,00
047953	CAIXILHO PADRÃO PARA JANELA	METRO QUADRADO	150,00	58,000	8.700,00
047954	CAIXILHO PADRÃO PARA PORTA	METRO QUADRADO	150,00	58,000	8.700,00
047955	DRAGA TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
047956	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
047957	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 3M	UNIDADE	55,00	27,000	1.485,00
047958	JANELA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	160,00	133,000	21.280,00
047959	MARTELO DE CARPINTEIRO	UNIDADE	10,00	26,000	260,00

RUA 3 DE DEZEMBRO, Nº 307, SANTA TEREZINHA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



047960	METRO DUPLO ARTICULADO	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
047961	TELA DE AÇO GALVANIZADO	METRO	100,00	39,000	3.900,00
047962	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL C/ ESTOJO	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
047963	ALICATE WORKER ARREBITADOR 10" 4 PONTAS	UNIDADE	5,00	27,500	137,50
047964	ANCINHO COM 12 DENTES	UNIDADE	30,00	31,000	930,00
047965	anel worker vedação cera sem guia	UNIDADE	30,00	6,700	201,00
047966	ARMAÇÃO P/ RAC 1X1 LEVE	UNIDADE	100,00	7,700	770,00
047967	BARRA CISER ROSCADA 7/8X1M	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
047974	BARRA ROSCADA 3/8 ROSCA GROSSA	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
047975	BARRA ROSCADA 5/8 ROSCA GROSSA	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
047976	BARRA ROSCADA 7/16 ROSCA GROSSA	UNIDADE	20,00	7,600	152,00
047977	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4 ROSCA GROSSA	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
047978	BARRA ROSCADA 01X1M	UNIDADE	20,00	48,500	970,00
047979	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINCADA	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
047980	BASE METALICA P/ RELE	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
047981	BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V	UNIDADE	500,00	16,500	8.250,00
047982	RELE FOTOELETRICO 220V	UNIDADE	500,00	19,000	9.500,00
047983	BOCAL PORCELANA FIXO	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
047984	BOCAL PORCELANA R 1451	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
047985	BOCAL PORCELANA E40 FN 02	UNIDADE	300,00	10,500	3.150,00
047986	LUMINARIA TIPO ABAJUR PARA POSTE	UNIDADE	120,00	36,900	4.428,00
047987	BUCHA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
047988	BUCHA ELETRODUTO 1,1/4	UNIDADE	100,00	1,050	105,00
047989	BUCHA ELETRODUTO 2"	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
047990	BUCHA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
047991	BUCHA 50X40MM DE REDUÇÃO P/ ESGOTO SOLDAVEL	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
047992	BUCHA C/ ANEL S-10 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
047993	BUCHA C/ ANEL S-6 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
047994	BUCHA C/ ANEL S-8 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
047995	BUCHA S/ ANEL S-10 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
047996	BUCHA S/ ANEL S-12 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,120	12,00
047997	BUCHA S/ ANEL S-6 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,080	8,00
047998	BUCHA S/ANEL S-7 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,080	8,00
047999	BUCHA S/ANEL S-8 DE FIXAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,080	8,00
048000	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	150,00	1,650	247,50
048001	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
048002	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40	UNIDADE	150,00	2,800	420,00
048003	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X20	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
048004	BUCHA SOLD 25X20 REDUÇÃO CURTA	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
048005	BUCHA SOLD 40X25MM REDUC. LONGA	UNIDADE	150,00	2,800	420,00
048006	BUCHA SOLD 50X32MM REDUC. LONGA	UNIDADE	150,00	3,300	495,00
048007	BUCHA SOLDAVEL REUÇÃO CURTA 40X32MM	UNIDADE	150,00	1,050	157,50
048008	CABO PP 02X4,0MM PRETO	METRO	500,00	6,800	3.400,00
048009	CAP SOLD P/ ESGOTO 75MM	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
048010	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
048011	CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	50,00	4,800	240,00
048012	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	50,00	16,500	825,00
048013	CAP P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	50,00	7,700	385,00
048014	CAP SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
048015	CAPACITOR 2 FIOS 250	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
048016	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
048017	COLAR TOMADA TUBO 50MMX1/2	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
048018	COLAR TOMADA 60X1/2 326	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
048019	COLAR TOMADA PVC TUBO 40MMX1/2	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
048020	CORREIA INDSUTRIAL A-65	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
048021	CORREIA EM V TIPO B34	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
048022	CORREIA EM V TIPO B35	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
048023	CORREIA EM V TIPO B36	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
048024	CORREIA EM V TIPO B37	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
048025	CORREIA EM V TIPO B38	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
048026	CORREIA EM V TIPO B41	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
048027	CORREIA EM V TIPO B44	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
048028	CORREIA EM V TIPO B54	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
048029	CORREIA EM V TIPO B55	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
048030	CORREIA EM V TIPO B56	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
048031	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	UNIDADE	20,00	63,000	1.260,00
048032	CURVA 90º ESGOTO 100mm	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
048033	CURVA SOLDAVEL 40 X 90º	UNIDADE	130,00	8,000	1.040,00
048034	FITA ISOLANTE 18X18mm 20m	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
048035	LAMPADA BULBO POWER LED 9W BIVOLT A60	UNIDADE	300,00	14,000	4.200,00
048036	LAMPADA DE VAPOR METALICO 100W-220V E40	UNIDADE	500,00	75,000	37.500,00
048037	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W-220V E27	UNIDADE	500,00	68,000	34.000,00
048040	LUVA LISA P.V.C 32mm	PAR	200,00	6,900	1.380,00
048041	REATOR VAPOR METALICO 100W	UNIDADE	500,00	97,000	48.500,00
048043	SERRA STARRET 12X18	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
048044	SERRA STARRET 12X24	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
048045	TORNEIRA COZINHA	UNIDADE	50,00	17,900	895,00
048046	TORNEIRA P/ PAREDE BICO LONGO	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
048047	VASSOURA GARI NYLON	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
048048	40x2,9x3,6cm CEPO DE MADEIRA, CABO 1,40m, CERDAS Ø,80mm	UNIDADE	5,00	2.900,000	14.500,00
048049	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000 LITROS	UNIDADE	5,00	3.900,000	19.500,00
048052	CABO FLEXIVEL 16MM 750V 100M CORES SORTIDAS	UNIDADE	20,00	620,000	12.400,00
048053	CABO FLEXIVEL 26MM 750V 100M CORES SORTIDAS	UNIDADE	20,00	730,000	14.600,00
048054	BROCHA PARA PINTURA, RETANGULAR 16,5X5,8CM	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
048055	MANILHA 1 METRO DE DIAMETRO	UNIDADE	100,00	279,000	27.900,00
048056	MANILHA Ø0 CENTRIMETRO DE DIAMETRO	UNIDADE	100,00	217,000	21.700,00
048057	MANILHA Ø0 CENTRIMETRO DE DIAMETRO	UNIDADE	100,00	171,000	17.100,00
048058	KALFACIL LIQUIDO FRACO DE 3,2 ML	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
048059	METALON TUBO RETANGULAR 30X20 COM 2MM	UNIDADE	400,00	51,000	20.400,00
048060	PERFIL TIPO " U " 3X1/8	UNIDADE	300,00	78,000	23.400,00
048061	VERGALHÃO 3/8 LISO	UNIDADE	200,00	21,000	4.200,00
048062	BARRA CHATA 1X1/8	UNIDADE	300,00	25,000	7.500,00
048063	BARRA CHATA 1/2X1/8	UNIDADE	200,00	24,000	4.800,00
048064	CANTONEIRA " L " 1X1/2	UNIDADE	200,00	87,000	17.400,00
048065	CANTONEIRA " L " 5/8X1/8	UNIDADE	200,00	27,000	5.400,00
048066	METALON 20X20 2MM	UNIDADE	300,00	29,000	8.700,00
048067	TUBO DE 3 POLEGADAS 3MM	UNIDADE	800,00	515,000	412.000,00
048068	TUBO 1X2MM	UNIDADE	200,00	185,000	37.000,00
048069	CHAPA GALVANIZADA Nº 20X2MM	UNIDADE	300,00	132,000	39.600,00
048070	CHAPA GALVANIZADA Nº 22X2MM	UNIDADE	200,00	163,000	32.600,00

RUA 3 DE DEZEMBRO, Nº 307, SANTA TEREZINHA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



048071	CHAPA Nº 12 PRETA	UNIDADE	100,00	130,000	13.000,00
048072	PERFIL TIPO " U" 2X1/8	UNIDADE	200,00	65,000	13.000,00
048073	PERFIL TIPO " U" 1X2MM	UNIDADE	200,00	82,000	16.400,00
048074	CHAPA ARTICULADA Nº24	UNIDADE	300,00	27,000	8.100,00
048075	BATEDOR P/ PORTA DE ROLO	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
048076	TAMBOR COM MOLA 4X1/2	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
048077	COLUNA DE FERRO 6M X 14CM X 7CM PRONTA PARA CONSTRUÇ	UNIDADE	500,00	29,500	14.750,00
048081	TUBO 1X1/4X2MM	UNIDADE	100,00	68,500	6.850,00
048082	CANTONEIRA 3/4X1/8	UNIDADE	200,00	70,000	14.000,00
048083	MARRETA DE 1KG	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
048084	TALABARTE POSICIONAMENTO VERTICAL - ELETRICISTA	UNIDADE	5,00	479,000	2.395,00
048085	BOTA EMBORRACHADA PARA ELETRECISTA TAM. 38 A 42	PAR	10,00	57,000	570,00
048086	LUVA DE RASPA 500 A 1000 V	PAR	10,00	52,000	520,00
048087	LUVA DE BORRACHA ALTA TENSÃO 500 A 1000V	PAR	10,00	57,000	570,00
048088	ESCADA DE FIBRA 2 ESTÁGIOS 7,20M	UNIDADE	5,00	1.970,000	9.850,00
048089	ESCADA DE FIBRA 2 ESTÁGIOS 12M	UNIDADE	5,00	2.790,000	13.950,00
048090	ESCADA DE ALUMINIO 3 ESTÁGIOS 16 DEGRAUS	UNIDADE	10,00	985,000	9.850,00
048091	CURVA KRONA SOLDÁVEL 40X90 GRAUS	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
			VALOR GLOBAL R\$		2.526.472,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.526.472,30 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2017-PMC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2017-PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2017-PMC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.041220002.2.001 Manutenção das Atividades da SEMAPF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.314.050,40, Exercício 2017 Atividade 0201.081220003.2.009 Manutenção das Atividades da SEMTRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 212.421,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2017-PMC, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE VIEIRA DE CASTRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 18 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ(MF) 01.613.319/0001-55
CONTRATANTE

DIANA B. PORTELA-ME
CNPJ 15.375.361/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____